PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E DECRETO MUNICIPAL Nº 068/2023 de 21/09/2023.

OBJETO: "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAETANÓPOLIS/MG."

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 02 de setembro de 2026.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 07:59 HORAS DO DIA 02/09/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA - www.ammlicita.org.br.

ATO Nº 010/2026 DE 05 DE JANEIRO DE 2026: Pregoeiro, Sr. Rodrigo Daniel da Silveira.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$615.861,76 (seiscentos e quinze mil, oitocentos e sessenta e um reais e setenta e seis centavos).
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
MODO DE DISPUTA:ABERTO

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – www.ammlicita.org.br > Edital PE 041/2026 > esclarecimentos.
Telefones: (31) 99728-5188
Horário de funcionamento: 07h00min. às 16h00.

*** Licitação destinada exclusivamente à participação de ME ou EPP na forma da LC 123/06 bem como na nova redação da LC 147/14.**

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 093/2026 – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
TIPO: MENOR PREÇO

1 – PREÂMBULO

1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS - MG**, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, através do Secretário Municipal de Administração, Sr. Edilson Marinho Gandra, conforme Decreto Municipal nº 2246/2018 realizará a Licitação na **Modalidade Pregão Eletrônico**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações AMM LICITA (www.ammlicita.org.br) a qual**, conforme especificado no **ANEXO I** deste edital.
1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Rodrigo Daniel da Silveira, Pregoeiro, designado pelo **Ato (Portaria) n° 010/2026**, e pela Equipe de Apoio, integrada por: Adriane da Rocha Pereira Guerra, Fernando Nascimento da Silva e Tatilene Aparecida Marques da Silva, designados através do **Ato (Portaria) n° 10/2026**, anexado aos autos do procedimento e regido pelas **Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06**, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.
1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Caetanópolis, através do endereço eletrônico www.caetanopolis.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações AMM LICITA, através do endereço eletrônico www.ammlicita.org.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Caetanópolis, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.
1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.ammlicita.org.br , bem como, no site da Prefeitura Municipal de Caetanópolis, www.caetanopolis.mg.gov.br.
1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1 "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAETANÓPOLIS/MG.".

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.
3.2 – A comprovação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), quando for o caso, se dará através de Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial,

com data de expedição de até 90 (noventa) dias anteriores a data da sessão, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº. 123/2006. Caso haja qualquer documento registrado na Junta Comercial posterior a emissão da Certidão Simplificada, esta terá sua vigência automaticamente expirada. Nesta situação, o licitante deverá providenciar emissão de nova certidão após o ato registrado, comprovando a inscrição do licitante como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, conforme art. 96 da Lei Orgânica Municipal:

I - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

II - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

III - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

IV - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou

na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
V - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
VI - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
S 1 ^{0} 0 impedimento de que trata o inciso III do caput deste artigo será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
S 2^{0} A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os incisos I e II do caput deste artigo poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
S 3^{0} Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
S 4^{0} 0 disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
S 5^{0} Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidónea nos termos desta Lei.
3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.ammlicita.org.br.
3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.ammlicita.org.br no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO OFICIAL decidir sobre a petição no prazo de **03(três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.**
4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital www.ammlicita.org.br.
5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de CAETANÓPOLIS, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso

ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação Oficial e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação Oficial, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação Oficial, via sistema.
6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação Oficial suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;
7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.
7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE

QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NA AMM LICITA, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br)
8.1.2 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
8.1.3 Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0;
8.1.3.1 As consultas a que se referem os itens 9.1 a 9.1.3 poderão ser feitas através do portal de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantido pelo Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br).
8.1.4 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
8.1.5 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
8.1.6 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
8.1.7 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
8.1.8 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
8.1.9 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
8.2 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio da AMM LICITA, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
8.2.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes da AMM LICITA, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada
8.2.2 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
8.3 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas sob pena de inabilitação.
8.4 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida

em relação à integridade do documento digital.
8.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;
8.6 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
8.6.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições;

OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A FASE DE HABILITAÇÃO, ARROLADOS ABAIXO, SERÃO EXIGIDOS APENAS DO LICITANTE MAIS BEM CLASSIFICADO NA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA, QUE ABRANGE: A FASE DE LANCES E A NEGOCIAÇÃO, DEVENDO SER APRESENTADOS NO PRAZO DE ATÉ **02 (DUAS) HORAS**, CONTADAS A PARTIR DA INTIMAÇÃO NO CHAT, QUAIS SEJAM:

8.7 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.8 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.8.1 - registro comercial no caso de firma individual;
8.8.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado, **onde se possa identificar o administrador**, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
8.8.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;
8.8.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.9 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**, emitido pela Receita Federal;
b) prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS,** através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;
c) prova de **regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual**;
d) prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
e) prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(CRF - FGTS),** demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da **CNDT;**

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2 - O Agente de Contratação Oficial verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.
9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá será indicado em cada item no sistema da Licitar Digital.
9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação Oficial, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação Oficial.
9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.20 - No caso de desconexão com o Agente de Contratação Oficial, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação Oficial persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação Oficial aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.
9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não

seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação Oficial deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o Agente de Contratação Oficial solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o Agente de Contratação Oficial iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação Oficial examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa

RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O Agente de Contratação Oficial poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação Oficial por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação Oficial.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação Oficial, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Agente de Contratação Oficial, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação Oficial examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o Agente de Contratação Oficial suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O Agente de Contratação Oficial deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação Oficial não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O Agente de Contratação Oficial anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação Oficial acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação Oficial poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação Oficial.
11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.
11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.
12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Agente de Contratação Oficial.
12.1.2. O Agente de Contratação Oficial poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.
12.2. Deverá, contudo, o licitante vencedor, encaminhar por e-mail (compras@caetanopolis.mg.gov.br) a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

13 - DO RECURSO

13.1 – O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá um prazo de no mínimo 30 (trinta minutos), para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Agente de Contratação Oficial autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.
13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação Oficial verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.3.1 - Nesse momento o Agente de Contratação Oficial não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Contratação Oficial, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar o Contrato/Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
15.3 - Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na

ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.
16.2 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Caetanópolis, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.2 Além das obrigações legais e das demais previstas neste instrumento, a empresa vencedora deverá:
a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações desta solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, preferencialmente em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora adquirido;
d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo gestor do contrato;
f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
g) Apresentar juntamente à fatura de serviços os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (Certidões Negativas).
17.3 Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (Art. 116 da Lei nº 14.133/21).

17.4 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7o, LGPD)
17.5 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6o, LGPD)
17.6 A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)
17.7 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)
17.8 Conforme prevê a Lei 14.133/2021 em seus artigos 92, XVII e 116, obriga-se a CONTRATADA ao cumprimento da cota legal destinada à contratação de aprendizes, no percentual de no mínimo 5% a 15%.
17.9 Outras obrigações, caso julgue necessário.

18 - DO CONTRATO

18.1 - Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico e e-mail para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (II)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.
18.1.1 - Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
18.2 - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1 Promover, através do fiscal do contrato, o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela;
19.2 Efetuar o entrega do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento da parcela;
19.3 Notificar o Contratante sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;
19.4 Rejeitar, por intermédio do fiscal do contrato, qualquer produto entregue equivocadamente dissonantes das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;
19.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
19.6 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do serviço.

20 – DA FISCALIZAÇÃO

20.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio das Secretarias Municipais, através dos seus fiscais do contrato e gestores de contrato, que acompanharão a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.
20.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

a) definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;
b) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;
c) assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;
d) Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;
e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;
f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);
g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;
h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;
i) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;
j) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;
k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;
l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE;**

m) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

21. DO PAGAMENTO

21.1 - O pagamento será feito pelo Município de Caetanópolis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento da parcela. A contratada enviará nota fiscal/fatura ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caetanópolis/MG e em sequência ao Setor de Contabilidade e Financeiro. Dessa forma, será efetuado o pagamento mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
21.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura informações da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o

pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
21.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
21.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.
21.5 - Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção de tributos incidentes sobre pagamento efetuado a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.
21.6 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.05.01.04.122.0030.1007.4.4.90.52.00. – F.R. 1.500.
02.06.01.12.122.0040.1007.4.4.90.52.00. – F.R. 1.500.
02.06.02.12.361.0040.1002.4.4.90.52.00. – F.R. 1.500.
02.06.02.12.365.0040.1005.4.4.90.52.00. – F.R. 1.500.
02.06.02.12.365.0040.1134.4.4.90.52.00. – F.R. 1.500.
02.09.01.08.122.0030.1132.4.4.90.52.00. – F.R. 1.500.
02.09.02.08.244.0070.2058.4.4.90.52.00. – F.R. 1.500.
02.13.02.18.122.0130.1131.4.4.90.52.00. – F.R. 1.500.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail: compras@caetanopolis.mg.gov.br .

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Caetanópolis, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei14.133/21;
22.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

22.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23 - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - O Objeto contratado terá vigência até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo conforme **art. 105 e segs., da Lei Federal nº 14.133/21** e suas sucessivas alterações posteriores.

24 – DO REAJUSTAMENTO

24.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

25 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

25.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

26 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

26.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
26.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
26.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
26.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
26.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
26.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

27 - DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.
27.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.
27.3 - É facultado ao **PREGOEIRO** ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
27.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

27.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
27.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
27.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
27.8 – A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.
27.9 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
27.10 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o **CONTRATANTE** a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
27.11 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
27.12 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
27.13 - O **PREGOEIRO**, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
27.14 – É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
27.15 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações AMM LICITA www.ammlicita.org.br.
27.16 - Integram o Presente Edital:

a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Minuta do Contrato

27.17- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.ammlicita.org.br ou www.caetanopolis .mg.gov.br.
27.18 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
27.19 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
27.20 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.21 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
27.22 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.
27.23 - O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.
27.24 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
27.25 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.
27.26. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 7h às 16h ou pelo telefone (031) 99728-5188 e e-mail: licitacoes@caetanopolis.mg.gov.br. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.ammlicita.org.br.

CAETANÓPOLIS, 17 de agosto de 2026.

DE ACORDO,

Secretário Municipal de Administração
Edilson Marinho Gandra

ANEXO I
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2026
TIPO: MENOR PREÇO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO LICITADO

"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAETANÓPOLIS/MG"

Requisitante:
Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Assistencia Social

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Econômico

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA

JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a aquisição de mobiliário e eletrodomésticos para atender as necessidades de trabalho das secretarias municipais da prefeitura de Caetanópolis.

A compra dos mobiliários e eletrodomésticos visa suprir as necessidades das secretarias pois sabe-se que com o tempo o patrimônio necessita de troca devido ao estado de avarias causados pelo tempo de uso.

Além disso, é importante a aquisição de mobiario e eletrodomesticos para suprir a demanda de alguns setores que são insuficientes.

A aquisição do mobiliário e eletrodomestrticos irá auxiliar as secretarias nas resoluções de problemas decorrentes às condições do patrimonio e possibilitar melhor condição laboral para os servidores e para o público atendido.

DOS USUÁRIOS DO REGISTRO

Durante a vigência da ata de registro de preções, poderão fazer uso da mesmas as seguintes Secretarias:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Assistencia Social

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Econômico

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As legislações básicas a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são: Lei Federal nº 14.133/2021 e Leis complementares.

Os atos convocatórios deverão ser publicados de forma resumida (extrato), contendo a indicação do local onde os interessados poderão obter o texto integral do Edital e todas as informações sobre a licitação.

DA EXCLUSIVIDADE DA LICITAÇÃO PARA ME E EPP

A LC nº 147/2014 que alterou a LC nº 123/2006, dentre outros objetivos, ampliou a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas.

O caput do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Grifamos).

A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão poderá, que transmitia a impressão de faculdade, por deverá, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

Já o art. 48, caput e inciso I, da LC nº 123/2006 prevê:

Art. 48 – Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública:

I – deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Grifamos).

(...)

III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Entretanto, no que tange à aplicação da Lei Complementar 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/2014, fazemos as seguintes considerações:

Considerando que os custos para realização de um novo procedimento licitatório seriam muito grandes para o município, sobretudo com publicações.

Considerando que já está pacificado que caso não compareçam Microempresas e Empresas de Pequeno Porte para as licitações exclusivas, estas poderão ser repetidas destinadas à ampla concorrência.

DA FORMAÇÃO DE PREÇOS

Estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado.

Os produtos a serem licitados são os constantes do Anexo I “Descrição do objeto e quantidades” que integra o presente Termo de Referência.

DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO:

A ordem de fornecimento para execução (ordem de compra), que são objeto da ata de registro de preços, será autorizada, em todo caso, pela secretaria responsável, devendo ser encaminhada ao setor de compras, para que seja efetivada a emissão da Autorização de Fornecimento que será encaminhada ao fornecedor.

A Ordem de Fornecimento se dará de acordo com a demanda dos usuários, podendo ser solicitada de forma fracionada e/ou parcelada ao longo da vigência do credenciamento.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

A lei 14.133 de 1º de abril de 2021 estabelece:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

DO PAGAMENTO

O pagamento será feito pelo Município de Caetanópolis, em até 15(quinze) dias após a data do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e em sequência ao Setor de Contabilidade e Financeiro. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Finanças efetuará o pagamento mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura informações da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção de tributos incidentes sobre pagamentos efetuados a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Caetanópolis, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21; As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

EXTENSÃO DAS PENALIDADES

As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

Retardarem a execução do credenciamento;

Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Requisitante:
Secretaria Municipal de Administração: Fonte: 1.500
Secretaria Municipal de Assistência Social: Fonte: 1.500
Secretaria Municipal de Educação: Fonte 1.500
Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Desenvolvimento Econômico: Fonte: 1.500

DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Esta Secretaria sugere que para que sejam consideradas habilitadas a contratar com o Município, as empresas apresentem no mínimo os Documentos estabelecidos pelo art. 63 da Lei 14.133.

DA PROPOSTA DE PREÇOS

Sugere-se ainda que as Propostas de Preços devam ser elaboradas em conformidade com as exigências legais, não sendo superior ao preço médio apurado pelo Município.

DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

A contratada fica obrigada a manter a garantia dos produtos exigida neste Termo por no mínimo 12(doze) meses, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

Entregar itens de qualidade e de acordo com a proposta apresentada, respeitando e cumprindo com os prazos de entrega estabelecidos.

Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas e custos decorrentes da entrega dos produtos sejam eles custos com transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto do presente contrato.

Realizar a entrega do objeto licitado em até 15 (quinze) dias, a contar do recebimento emissão da NAF (Nota de autorização de fornecimento).

DA FISCALIZAÇÃO DO COMPROMISSO DE FORNECIMENTO E/OU CONTRATO

A Fiscalização do compromisso de fornecimento e/ou contrato oriundo desta solicitação será ampla e irrestrita. O fiscal do contrato será os servidores:

Fiscal de Contrato Da Administração
Marcelo Freitas Ferreira – (31) 97143-8579

Fiscal de contrato da Assistência Social
Thais Cristina Alves Silva Lima (31) 99874-2240

Fiscal de contrato Educação
Adriana Ribeiro de Souza (31) 98456-5346

Fiscal de contrato Meio Ambiente, agricultura e desenvolvimento econômico
Wiston Caetano de Souza (31) 99899-2689

OBJETO DETALHADO

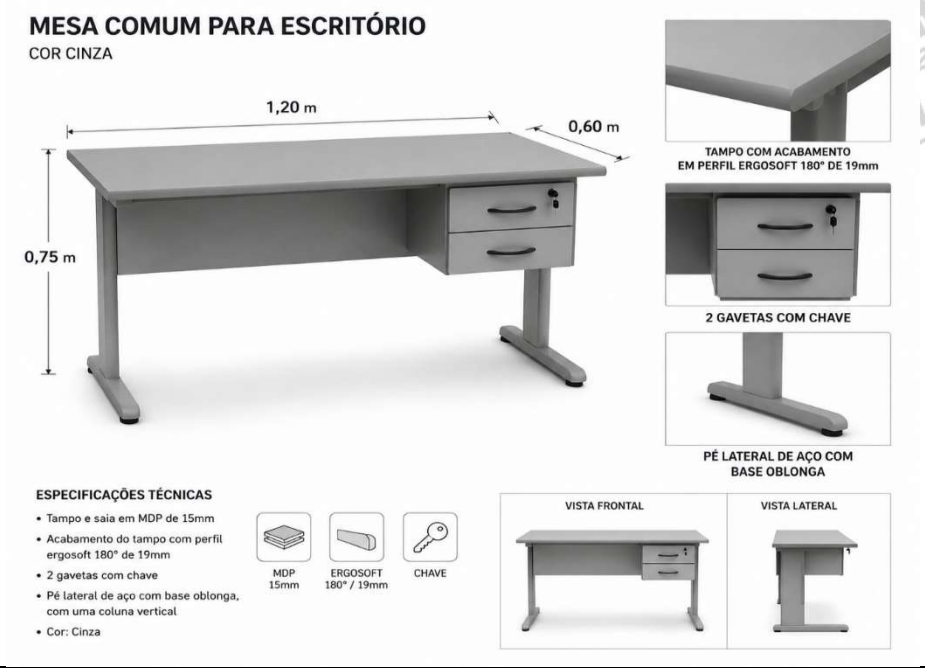
Item	DESCRIÇÃO	Quant.	Valor unit	Valor Total
01	**CADEIRA LONGARINA DIRETOR COM 03 LUGARES – PARA LICITAÇÃO** Longarina tipo diretor com 03 (três) lugares, sem braços nas extremidades, indicada para salas de espera, recepções e ambientes administrativos. Estrutura em aço tubular com pintura eletrostática a pó e tratamento anticorrosivo. Assentos e encostos confeccionados em madeira multilaminada, revestidos com espuma de alta densidade e acabamento em tecido resistente ou material equivalente de alta durabilidade. Pés fixos com sapatas niveladoras ou antiderrapantes. Capacidade mínima de carga de **115 kg por assento**. Dimensões aproximadas do assento: **46 cm (L) x 43 cm (P)**; dimensões aproximadas do encosto: **42 cm (L) x 36 cm (A)**. Produto ergonômico, resistente ao uso contínuo, de fácil limpeza, livre de rebarbas e arestas cortantes. Cor predominante: preta. **Produto entregue montado**, com garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação. Produto novo, de primeiro uso, equivalente ou superior às especificações descritas. 	**10**	**941,33**	**9.413,30**
02	**QUADRO DE AVISOS PARA MURAL** Quadro de avisos destinado à fixação de comunicados, documentos, cartazes e informativos em ambientes administrativos, escolares e institucionais. Confeccionado com superfície em cortiça natural aglomerada ou feltro de alta resistência, fixada sobre base rígida em MDF ou material de resistência equivalente. Moldura em alumínio anodizado ou madeira com acabamento de alta durabilidade e cantos protegidos. Sistema de fixação para parede com acessórios inclusos. Dimensões mínimas de **120 x 90 cm (L x A)**, admitindo variação de até 5%. O produto deverá apresentar excelente acabamento, resistência ao uso contínuo e permitir a fixação de documentos com percevejos ou pinos, conforme o tipo de superfície. Garantia mínima de **12 (doze)**	**03**	**228,26**	**684,78**

	meses. Produto novo, de primeiro uso, equivalente ou superior às especificações descritas. 			
03	**MURAL DE MADEIRA MÓVEL** Mural móvel de grande porte, indicado para exposição de avisos, comunicados, cartazes, cronogramas e trabalhos em ambientes escolares, administrativos e institucionais. Confeccionado com estrutura em madeira maciça ou MDF de alta densidade com acabamento em verniz ou pintura de alta resistência. Painel dupla face revestido em cortiça natural aglomerada, feltro ou material equivalente, próprio para fixação de documentos com percevejos ou pinos. Montado sobre base reforçada em madeira, equipada com **04 (quatro) rodízios giratórios**, sendo no mínimo 02 (dois) com sistema de trava para maior estabilidade. Dimensões mínimas da área útil de **180 x 120 cm (A x L)**, admitindo variação de até 5%. Estrutura resistente ao uso contínuo, com excelente acabamento, cantos arredondados e fácil deslocamento entre ambientes. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de montagem e garantia mínima de **12 (doze) meses**, ou superior. 	**05**	**597,42**	**2.987,10**
04	**BALCÃO PARA COZINHA COM 02 PORTAS E 04 GAVETAS – TIPO ITATIAIA OU SIMILAR**	**03**	**690,08**	**2.070,24**

	Balcão para cozinha, tipo Itatiaia ou similar, confeccionado em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó de alta resistência. Possui **02 portas** com dobradiças metálicas e **04 gavetas** com corrediças metálicas, proporcionando organização e armazenamento de utensílios domésticos. Tampo confeccionado em MDP ou MDF revestido em laminado melamínico de alta resistência, com acabamento nas bordas em fita de PVC ou ABS. Puxadores em alumínio, aço ou polímero de alta resistência. Pés reguláveis em material resistente, facilitando o nivelamento do móvel. Dimensões aproximadas de **120 cm (L) x 52 cm (P) x 86 cm (A)**, admitindo variação de até ±5%. Cor branca ou neutra. Produto novo, com garantia mínima de **12 meses**, de qualidade equivalente à marca Itatiaia ou similar, atendendo às normas técnicas aplicáveis. 			
05	**ARMÁRIO DE AÇO PARA COZINHA – 08 PORTAS (TIPO ITATIAIA OU EQUIVALENTE)** Armário de cozinha confeccionado em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, na cor branca. Composto por 08 (oito) portas de abrir, no mínimo 02 (duas) gavetas com corrediças metálicas ou telescópicas, prateleiras internas para organização de utensílios e mantimentos, puxadores em ABS de alta resistência e pés com sapatas reguláveis para nivelamento. Tampo em MDP ou material de resistência equivalente, próprio para uso em cozinha. Dimensões aproximadas de **195 x 140 x 45 cm (A x L x P)**, admitindo variação de até 5%. O produto deverá apresentar acabamento de alta durabilidade, ser entregue desmontado,	**05**	**1.650,00**	**8.250,00**

	acompanhado de manual de montagem e possuir garantia mínima de **12 (doze) meses**. **Modelo tipo Itatiaia ou equivalente em qualidade, desempenho e características técnicas.** 			
06	**CADEIRA FIXA ESTOFADA** Cadeira fixa, tipo interlocutor, com estrutura de 04 (quatro) pés em aço tubular, confeccionada em chapa de aço com espessura mínima de **1,59 mm (chapa nº 16)**, acabamento em pintura eletrostática a pó na cor preta. Assento e encosto em concha única, confeccionados em madeira compensada multilaminada moldada anatomicamente, com espessura mínima de **12 mm**, revestidos em couro sintético na cor preta, com acabamento das bordas em perfil de PVC. Estofamento em espuma de poliuretano injetada, com espessura mínima de **50 mm**, densidade entre **50 e 55 kg/m³** para o assento e entre **45 e 50 kg/m³** para o encosto. Sem braços, com espaldar médio. Encosto com dimensões mínimas de **410 x 380 mm** e assento com dimensões mínimas de **460 x 460 mm**. Produto fabricado em conformidade com as normas **ABNT** vigentes e requisitos ergonômicos da **NR-17**, com garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.	**60**	**293,00**	**17.580,00**

				
07	**Bebedouro Industrial em Aço Inox 25 Litros –** Bebedouro de água Inox com reservatório com capacidade de 25 Litros, tipo coluna, 2 torneiras cromadas sendo uma natural e outra gelada, vir com Filtro em carvão ativado compatível, Reservatório de água atóxico, pingadeira em aço inox, mínimo de 03 níveis de refrigeração, com pés fixos ou rodas com possibilidade de travamento. Consumo energético máximo de 30 kwh/mês. Possuir Assistência técnica até 200 km da sede do Município, propiciando resolução do problema de forma mais rápida. Capacidade de refrigeração: mínimo de 05 litros por hora. Voltagem 110v ou bivolt. O bebedouro de vir acompanhado do kit de instalação, sendo pelo menos 1 metro de mangueira, joelho, rosca e conexões. Dimensões aproximadas: Altura 132 cm, Largura 33 cm, Peso 14 kG, Profundidade 47 cm. 	**07**	**1.747,55**	**12.232,85**
	CADEIRA LONGARINA AEROPORTO CROMADA 3 LUGARES	**10**	**1.203,72**	**12.037,20**

08	**Cadeira Longarina Aeroporto Cromada 03 Lugares** – Longarina com 03 assentos, estrutura em aço cromado, base fixa tipo "Y" com sapatas reguláveis, assento e encosto em aço perfurado, braços anatômicos cromados e capacidade mínima de 150 kg por assento. Dimensões mínimas: largura total de 185 cm; assento com 53 cm de largura e 48 cm de profundidade; encosto com 53 cm de largura e 52 cm de altura; altura do assento ao piso de 44 cm.  			
09	**Mesa para Escritório 1,20 m – Cor Cinza –** Mesa para escritório com dimensões mínimas de 1,20 m de comprimento, tampo e saia confeccionados em MDP de 15 mm de espessura, acabamento frontal em perfil ergosoft 180° de 19 mm, estrutura com pés laterais em aço com base oblonga e coluna vertical. Possui 02 gavetas com fechadura e chave. Cor cinza. Produto resistente, adequado para ambientes administrativos e de atendimento.  	**10**	**608,96**	**6.089,60**

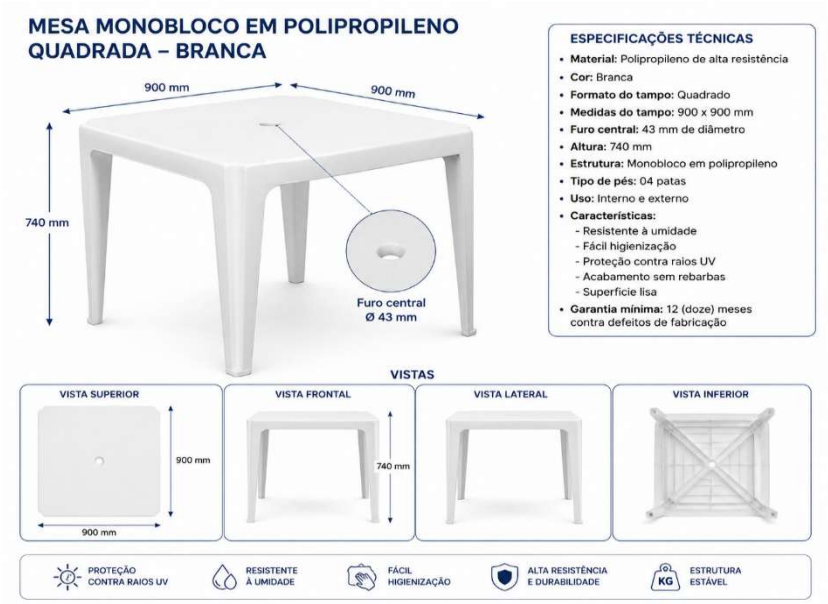
10	**Mesa para Recepção 1,80 m –** Cor Cinza – Mesa para recepção com dimensões mínimas de 1,80 m de comprimento, tampo e saia confeccionados em MDP de 15 mm de espessura, acabamento frontal em perfil ergosoft 180° de 19 mm, estrutura com pés laterais em aço com base oblonga e coluna vertical. Possui gaveteiro com fechadura e 02 chaves. Cor cinza. Produto resistente, adequado para recepções, áreas de atendimento e ambientes administrativos. 	**12**	**766,67**	**9.200,04**
11	**Armário de Aço 02 Portas com Chave – Cor Cinza** – Armário de aço com 02 portas e sistema de fechamento por chave, equipado com 04 prateleiras internas. Estrutura confeccionada em chapa de aço, com prateleiras em chapa 26 (0,45 mm) e travas em chapa 20 (0,90 mm). Possui pés integrados com altura mínima de 100 mm. Acabamento em pintura eletrostática a pó epóxi na cor cinza. Capacidade mínima de carga de 30 kg por prateleira. Dimensões mínimas: 198 cm de altura, 90 cm de largura e 40 cm de profundidade. 	**12**	**1.368,33**	**16.419,96**
12	**Cadeira Estofada Giratória Reforçada – Modelo Diretor** – Cadeira para escritório tipo diretor, com base metálica reforçada, sistema giratório, regulagem de altura, mecanismo reclinável e rodízios para movimentação. Assento e encosto com espuma injetada revestida em tecido na cor preta, proporcionando conforto e durabilidade. Dimensões mínimas: 97 cm de altura, 49 cm de largura e 46 cm de profundidade.	**15**	**446,33**	**6.694,95**

				
13	**Ar-Condicionado Split Inverter 12.000 BTU/h – Ciclo Frio –** Equipamento tipo Split Hi-Wall com tecnologia inverter, capacidade mínima de refrigeração de 12.000 BTU/h, ciclo frio, serpentina em cobre e utilização de gás refrigerante ecológico R410A ou equivalente. Possui função autolimpeza, função desumidificar, tripla filtragem (filtro de carvão ativado, filtro de nylon e filtro de alta eficiência), display digital com opção de desligar/ligar iluminação do visor e controle remoto em português. Dimensões mínimas da evaporadora: 29 x 91,6 x 18,7 cm (A x L x P). Alimentação elétrica em 110 V ou 220 V, conforme necessidade da contratante. Produto de qualidade equivalente ou superior ao padrão de mercado. Sugestão de marca: Eletrolux ou similar	**10**	**2.092,02**	**20.920,20**

				
14	**AR-CONDICIONADO SPLIT INVERTER 9.000 BTU/h – CICLO FRIO** Aparelho de ar-condicionado tipo Split Inverter, ciclo frio, capacidade mínima de 9.000 BTU/h, utilizando gás ecológico R-410A ou superior. Possuir função autolimpeza, desumidificação, display digital com opção liga/desliga, controle remoto em português, serpentina de cobre e sistema de filtragem com filtro de nylon e carvão ativado ou tecnologia equivalente. Alimentação elétrica em 127V ou 220V, conforme necessidade do órgão. Equipamento com classificação de eficiência energética conforme normas vigentes e garantia mínima de 12 meses. **Marca de referência:** Electrolux ou equivalente em qualidade e desempenho. 	**15**	**1.718,73**	**25.780,95**

15	**VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60 CM** Ventilador de parede oscilante, com diâmetro mínimo de 60 cm, na cor preta, equipado com grades de proteção metálicas cromadas ou com pintura epóxi na cor preta. Possuir hélice de, no mínimo, 22 polegadas, motor com potência mínima de 200 W (1/4 CV), velocidade regulável, sistema de oscilação horizontal automática e ajuste de inclinação vertical. Equipado com protetor térmico para maior segurança e durabilidade do motor. Alimentação elétrica em 127 V, 220 V ou bivolt, conforme necessidade do órgão requisitante. Produto de fabricação robusta, adequado para ambientes de grande circulação, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 meses. Marca de referência: Ventisol, Tron, Venti-Delta ou equivalente em qualidade e desempenho. 	**15**	**455,00**	**6.825,00**
16	**CADEIRA MULTIUSO EMPILHÁVEL EM POLIPROPILENO Cadeira multiuso, monobloco, empilhável, confeccionada integralmente em polipropileno de alta resistência, na cor branca. Assento e encosto anatômicos, com braços fixos integrados à estrutura. Base com 04 (quatro) patas, proporcionando estabilidade e resistência. Dimensões aproximadas de** 570 x 560 mm (L x P) **e altura total aproximada de** 815 mm**. Capacidade mínima de carga estática de** 120 kg**. Produto resistente à umidade, de fácil higienização, adequado para uso interno e externo, com proteção contra raios UV, acabamento sem rebarbas e superfície lisa. Garantia mínima de** 12 (doze) meses **contra defeitos de fabricação. Fabricada em conformidade com as normas** ABNT **vigentes ou normas técnicas equivalentes.**	**200**	**57,64**	**11.528,00**

				
17	**MESA MONOBLOCO EM POLIPROPILENO – QUADRADA Mesa monobloco confeccionada integralmente em polipropileno de alta resistência, na cor branca, destinada ao uso interno e externo. Tampo em formato** quadrado, **medindo aproximadamente** 900 x 900 mm**, com** furo central de 43 mm de diâmetro **para instalação de guarda-sol. Estrutura monobloco em polipropileno, com** 04 (quatro) patas**, proporcionando estabilidade e resistência. Altura aproximada de** 740 mm**. Produto resistente à umidade, de fácil higienização, com proteção contra raios UV, acabamento sem rebarbas e superfície lisa. Garantia mínima de** 12 (doze) meses **contra defeitos de fabricação. Fabricada em conformidade com as normas técnicas** ABNT **vigentes ou normas equivalente**	**150**	**84,43**	**12.664,50**

				
18	**KIT COM 01 MESA E 04 CADEIRAS EM POLIPROPILENO – COR BRANCA** Conjunto composto por 01 mesa e 04 cadeiras em polipropileno resistente, na cor branca. Mesa com dimensões aproximadas de 69,5 x 69,5 x 72 cm. Cadeiras com encosto e apoio para braços, estrutura monobloco de alta durabilidade, fácil higienização e resistência à umidade. Produto equivalente, similar ou de qualidade superior às especificações descritas. 	**30**	**308,50**	**9.255,00**
19	**GELADEIRA DUPLEX FROST FREE – BRANCA** Geladeira duplex FrostFree, na cor branca, com capacidade total mínima de 410 litros, sendo capacidade mínima de 311 litros	**10**	**3.347,00**	**33.470,00**

	para o refrigerador e 99 litros para o freezer. Sistema de degelo automático (FrostFree), dispensando descongelamento manual. Alimentação elétrica em 110V. Classificação energética mínima Categoria A ou superior, conforme regulamentação vigente, garantindo maior eficiência e menor consumo de energia. Produto novo, com garantia mínima de 12 (doze) meses fornecida pelo fabricante.  			
20	**FOGÃO INDUSTRIAL COM FORNO – 04 BOCAS** Fogão industrial com forno integrado, estrutura em aço carbono, mesa esmaltada, regulagem de altura dos pés, bandeja coletora de resíduos e sistema de injetor horizontal de gás para evitar entupimentos. Possui 04 queimadores em ferro fundido, sendo 02 dianteiros com chama tripla e controle individual das chamas interna e externa, e 02 traseiros com chama dupla. Grades reforçadas em ferro fundido. Forno com grade interna removível.	**06**	**1.764,94**	**10.589,64**

	Alimentação a gás GLP. Garantia mínima de 12 meses. 			
21	**FORNO MICRO-ONDAS** Capacidade mínima de 34 litros, na cor branca, com display digital, painel de controle eletrônico, função de aquecimento e descongelamento, timer, relógio digital, prato giratório removível, mínimo de 10 níveis de potência, trava de segurança e classificação energética "A" ou superior. Alimentação em 110V (127V) ou bivolt, conforme disponibilidade do fabricante. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em português e todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. 	**06**	**863,40**	**5.180,40**
22	**FREEZER E REFRIGERADOR HORIZONTAL DUPLA AÇÃO** Freezer e refrigerador horizontal, cor branca, 02 tampas, dupla ação (freezer/refrigerador), capacidade mínima de 540 litros, tensão 110V (127V) ou bivolt, faixa de temperatura de +2°C a +8°C (refrigerador) e -18°C a -22°C (freezer), com rodízios reforçados, sistema de refrigeração estática (baixo ruído e menor	**06**	**4.111,64**	**24.669,84**

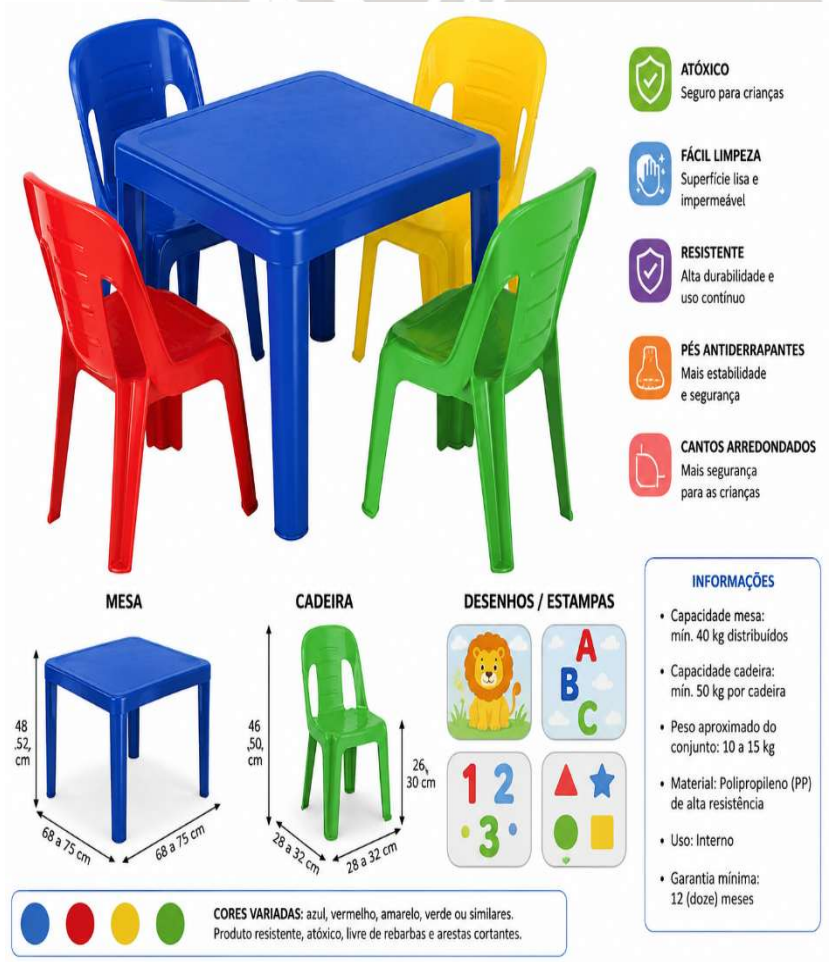
	consumo de energia), dreno para degelo e garantia mínima de 12 meses. 			
23	**FOGÃO A GÁS 06 BOCAS – COR BRANCA** Fogão a gás com 06 bocas, mesa em aço inox, cor branca, acendimento automático, forno com capacidade mínima de 96 litros, equipado com 02 prateleiras, classificação de eficiência energética A e alimentação a gás GLP. Produto novo, de primeiro uso, acompanhado de manual de instruções em português e todos os acessórios necessários ao seu perfeito funcionamento. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. 	**06**	**1.332,12**	**7.992,72**
24	**REFRIGERADOR FROST FREE – 01 PORTA** Refrigerador FrostFree, cor branca, 01 porta, capacidade mínima de 280 litros, compartimento para congelamento rápido, controle	**02**	**2.387,23**	**4.774,46**

	de temperatura, iluminação interna, no mínimo 02 prateleiras ajustáveis, tensão 110V (127V) ou bivolt, dimensões mínimas de 61,6 cm (L) x 153,9 cm (A) x 69,1 cm (P), classificação de eficiência energética A ou superior, baixo consumo de energia e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. 			
25	**FREEZER HORIZONTAL 309 L** Freezer horizontal, capacidade mínima de 309 litros, cor branca, com 01 porta, dreno frontal para degelo, controle de temperatura e classificação energética A ou superior. Alimentação elétrica 127V (110V). Produto novo, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 06 (seis) meses contra defeitos	**02**	**2.836,10**	**5.672,20**

	de fabricação. 			
26	**REFRIGERADOR FROST FREE DUPLEX – 375 LITROS** Refrigerador FrostFree Duplex, capacidade total mínima de 375 litros, sendo aproximadamente 288 litros no refrigerador e 86 litros no freezer. Eficiência energética classe A ou superior, consumo aproximado de 54 kWh/mês, tensão 127V (110V), com controle de temperatura e degelo automático. Dimensões mínimas aproximadas: 176 cm (A) x 62,1 cm (L) x 75,5 cm (P).	**02**	**3.135,97**	**6.271,94**

	Produto novo, acompanhado de manual de instruções e garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. 			
27	**ARMÁRIO DE AÇO – 02 PORTAS** Armário de aço com 02 portas de abrir, confeccionado em chapa nº 26 (0,45 mm), contendo 04 prateleiras internas reforçadas, fechadura tipo Yale, pintura epóxi na cor cinza e pés fixos. Dimensões mínimas de 1,98 m (A) x 1,20 m (L) x 0,45 m (P). Produto novo, com garantia mínima de 12 meses. 	**15**	**1.354,80**	**20.322,00**

28	**ESTANTE DE AÇO PARA CANTINHO DE LEITURA** **ESTANTE DE AÇO PARA CANTINHO DE LEITURA / BIBLIOTECA** Estante de aço simples para biblioteca ou cantinho de leitura, medindo aproximadamente **2,00 m de altura x 1,00 m de largura x 0,30 m de profundidade**, composta por **05 (cinco) prateleiras reguláveis**, com suportes laterais e aparadores para livros, proporcionando organização, estabilidade e fácil acesso ao acervo. Estrutura confeccionada em chapas de aço carbono SAE 1008/1010, com espessura compatível para garantir resistência e durabilidade. Acabamento com tratamento antiferruginoso por fosfatização e pintura eletrostática a pó epóxi de alta resistência. Prateleiras em cores variadas (lilás, verde, amarelo e vermelho), adequadas para ambientes infantis, educacionais e espaços de incentivo à leitura. Produto novo, de fácil montagem, resistente ao uso contínuo, com garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação. 	**25**	**1.053,33**	**26.333,25**

29	**KIT MESA INFANTIL COM 04 CADEIRAS COLORIDAS –** Kit composto por 01 (uma) mesa e 04 (quatro) cadeiras infantis, confeccionados em plástico polipropileno (PP) de alta resistência, atóxico e com proteção UV. Mesa com superfície lisa, cantos arredondados, estrutura reforçada e pés antiderrapantes. Cadeiras com encosto anatômico, assento ergonômico, pés reforçados e capacidade mínima de 50 kg cada. Conjunto em cores variadas (azul, vermelho, amarelo, verde ou similares), podendo conter desenhos infantis ou educativos resistentes ao uso. Produto resistente à umidade, de fácil limpeza, livre de rebarbas e arestas cortantes, indicado para uso em creches, escolas, brinquedotecas e espaços infantis. Peso aproximado do conjunto entre 10 e 15 kg. Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Produto novo, de primeiro uso, equivalente ou superior às especificações descritas. 	**05**	**826,96**	**4.134,80**

30	**CADEIRA SECRETÁRIA BASE FIXA TIPO PALITO** Cadeira secretária com base fixa tipo palito, estrutura confeccionada em tubo de aço carbono de 3/4", com pintura eletrostática a pó e tratamento antiferruginoso. Assento e encosto em madeira compensada anatômica, estofados com espuma injetada de alta densidade (D45) e revestidos em tecido na cor preta. Acabamento das bordas em perfil de PVC de 13 mm, proporcionando maior resistência e durabilidade. Dimensões aproximadas: **42 cm (L) x 45 cm (P) x 71 cm (A)**. Capacidade mínima de carga de **110 kg**, distribuídos uniformemente. Produto novo, resistente ao uso contínuo, com garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação. 	**30**	**287,33**	**8.619,90**
31	**TENDA DOBRÁVEL PARA ÁREA EXTERNA** Tenda dobrável para uso ao ar livre, confeccionada com cobertura em poliéster de alta resistência e estrutura reforçada em aço. Possui proteção contra chuva e proteção solar UV FPS 100. Equipada com sistema de montagem prática, estrutura resistente e acabamento durável para uso em eventos, atividades recreativas e ações externas. Dimensões aproximadas de 120 x 20 x 21 cm (embalada) e peso aproximado de 12,3 kg. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses. padrão dessa tenda montada são de **3 x 3 metros de base (largura**	**06**	**861,69**	**5.170,14**

	e comprimento) por cerca de **2,5 metros de altura.** 			
32	**TENDA SANFONADA 3 x 3 m** Tenda sanfonada dobrável, acompanhada de bolsa para transporte, confeccionada em poliéster resistente na cor azul. Possui estrutura reforçada para uso em áreas externas, com cobertura resistente às intempéries. Dimensões mínimas de 3,00 m de largura x 3,00 m de comprimento x 3,00 m de altura. Produto novo, com garantia mínima de 12 meses. 	**06**	**925,09**	**5.550,54**
33	**Resfriador de Água Industrial com capacidade de 200 litros,** fabricado em aço inox brilhante, com 04 torneiras em inox cromado para água gelada e natural. Reservatório em polipropileno atóxico, serpentina em aço inox 304 e termostato com 7 níveis de temperatura. Capacidade de refrigeração mínima de 50 litros/hora a 10°C. Equipado com compressor de 1/4 HP, gás ecológico R134A, aparador de água em inox com dreno, filtro completo e pés reguláveis. Dimensões aproximadas:	**02**	**3.605,50**	**7.211,00**

	70 x 52 x 163 cm (C x L x A). Tensão 127V ou 220V (não bivolt). Garantia mínima de 12 meses. 			
34	**ARMÁRIO ALTO FECHADO – 02 PORTAS** Armário alto fechado, medindo aproximadamente 1,60 m (A) x 0,80 m (L) x 0,42 m (P), confeccionado em MDP de 15 mm com revestimento melamínico BP de alta resistência, na cor cinza cristal. Possui 02 portas de abrir com fechadura e duas chaves, 03 prateleiras internas com capacidade mínima de 20 kg cada, puxadores em PVC com acabamento acetinado, dobradiças metálicas tipo copo com sistema de amortecimento no fechamento e fundo em MDF de 3 mm revestido em ambas as faces. Conta com sapatas niveladoras para ajuste ao piso e reguladores de nível com travamento. Produto novo, com montagem inclusa pelo fornecedor e garantia mínima de 12 meses.	**06**	**760,00**	**4.560,00**

				
35	**ARMÁRIO BAIXO TIPO BALCÃO – 02 PORTAS** Armário baixo tipo balcão, confeccionado em MDP de alta resistência, na cor branca. Dimensões mínimas de 0,74 m (A) x 0,80 m (L) x 0,42 m (P). Possui tampo em MDF de 30 mm reengrossado, laterais, fundo, prateleira interna e portas em MDP de 15 mm de espessura. Conta com 02 portas de abrir, dobradiças metálicas tipo caneco, puxadores externos em aço e fechadura com chave. Equipado com pés de apoio para nivelamento e estabilidade. Produto novo, resistente e de fácil manutenção. A montagem deverá ser realizada pelo fornecedor, incluindo todos os equipamentos, ferramentas e acessórios	**06**	**522,95**	**3.137,70**

	necessários à instalação. Garantia mínima de 12 meses. 			
36	**ARMÁRIO DE AÇO ALTO – 02 PORTAS** Armário de aço alto, confeccionado em chapa de aço nº 22, com tratamento antiferrugem e pintura na cor branca. Possui 02 portas com fechadura e chave, 04 prateleiras internas (01 fixa e 03 reguláveis), capacidade mínima de 30 kg por prateleira e pés niveladores com regulagem de altura. Dimensões aproximadas de 1,98 m (A) x 1,20 m (L) x 0,40 m (P). Produto novo, com garantia mínima de 12 meses e montagem inclusa pelo fornecedor. 	**03**	**1.501,18**	**4.503,54**
37	**CADEIRA DE ESCRITÓRIO DIRETOR GIRATÓRIA**. Cadeira de escritório diretor giratória, cor preta, com assento acolchoado	**10**	**288,31**	**2.883,10**

	revestido em tela (mesh), regulagem de altura do assento e braços fixos. Base com pés cromados, estrutura resistente com capacidade mínima para 80 kg. Dimensões aproximadas: altura do assento ao piso de 40 a 50 cm, altura dos braços ao piso de 59 a 69 cm, altura do encosto ao piso de 87 a 97 cm e profundidade de 58 cm. Peso aproximado do produto: 10,2 kg. Montagem, transporte e fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários serão de responsabilidade do fornecedor. 			
38	**CADEIRA DE ESCRITÓRIO PRESIDENTE GIRATÓRIA**Cadeira de escritório presidente giratória, cor preta, com assento e encosto estofados em espuma D24 e revestidos em poliuretano (corino). Estrutura em metal, braços em poliuretano com regulagem de inclinação, base giratória com acabamento cromado e rodízios em nylon. Possui regulagem de altura por pistão a gás e mecanismo de inclinação do encosto. Capacidade mínima de carga de 120 kg. Dimensões aproximadas: altura total de 107 a 117 cm, largura de 67 cm, profundidade de 66 cm e altura do assento ao piso de 48 cm. Acabamento brilhante. Montagem, transporte e fornecimento de todas as ferramentas e equipamentos necessários serão de	**30**	**820,00**	**24.600,00**

	responsabilidade do fornecedor.  			
39	**CADEIRA ERGONÔMICA. CADEIRO TIPO PRESIDENTE**. Cadeira ergonômica tipo presidente, cor preta, com assento e encosto revestidos em material sintético, detalhe cromado no encosto, braços e base cromados, rodízios em nylon. Possui sistema giratório, reclinável, regulagem de altura e apoio para os braços. Capacidade mínima de 100 kg. Dimensões aproximadas: encosto 45 x 63 cm, assento 49 x 49 cm, largura entre braços 56 cm, altura total de 109 a 119 cm e altura do assento ao piso de 38 a 48 cm. Montagem e fornecimento de todas as ferramentas	**20**	**1.271,33**	**25.426,60**

	necessárias por conta do fornecedor. 			
40	**CADEIRA EXECUTIVA. EM COURO SINTÉTICO** **Cadeira executiva. Em couro sintético** confeccionada em espuma laminada de alta densidade. Pistão à gás que possibilita regulagem de altura do assento, altura e inclinação do encosto. Braço digitador com regulagem de altura. Encosto com corte ergonômico cervical. Assento anatômico. Carga máxima suportável: 120kg. Medidas: assento: 475x445x50mm (lxpxe). Encosto: 400x340x50mm (lxpxe). Modelo: executiva pistão a gás. Itens inclusos: 01 estrela em nylon 5 pontas modelo secretária. 01 telescópio 3 estágios 5 rodizios em pp. 01 pistão a gás. 01 flange em aço. 01 assento modelo executiva laminada 1 encosto modelo executiva laminada 4 parafusos 1/4 x 3/4 requisitos encosto e assento em couro sintético, estrutura em aço cromado, braços fixos em aço cromado e apoio em couro sintético, ajuste e altura pneumático, base cromada com rodízios deslizantes, cor preta. A montagem deve ser por conta do vendedor. Será de responsabilidade todos os equipamentos/chaves necessários à montagem. 	**20**	**603,33**	**12.066,60**

41	**Cadeira longarina 02 lugares**, base horizontal em tubo de aço elíptico 30x60mm arqueado com ponteiras e sapatas formando um único conjunto, coluna vertical em tubo oblongo de 20x90mm, a base horizontal em tubo retangular 30x70mm, com parede de 1,90 mm com plataformas soldadas para montagem dos assentos a união das bases laterais com a base horizontal superior através de parafusos com acabamento polipropileno dando acabamento em todo o conjunto e não ficando soldas aparentes, com pintura eletrostática epóxi pó curado em estufa na cor alumínio, sapatas em nylon fixadas na base evitando o atrito diretamente ao piso. estrutura do chassi do encosto e assento em material plástico na cor azul royal e ou preta, de alta resistência (polipropileno) plástico com 05 mm de espessura com aditivo antiuv, provida de superfície 32 furos simétricos de 1 cm² para ventilação para encosto e 08 furos de 1 cm² para assento, haste de ligação ao assento através de tubo oblongo 16x30x1,2mm curvado pneumaticamente com furações para fixação do conjunto assento e encosto, através de parafusos e clips plásticos, travessas horizontais soldadas para estruturação e fixação do conjunto a base da longarina, assento medindo 460x400mm, encosto medindo 460x280mm, altura 800 mm, largura 2300 mm, profundidade 630 altura do assento. a montagem deve ser por conta do vendedor. será de necessários à montagem. 	**20**	**377,17**	**7.543,40**
42	**CARRINHO DE BEBÊ:** Estrutura em aço com pintura de alta resistência, cabo reversível, encosto reclinável com no mínimo 4 posições, tecido removível e lavável, rodas dianteiras duplas com giro 360°, capota regulável e removível, bandeja removível, cinto de segurança de 5 pontos, assento fixo e lavável, travas de segurança e sistema de freio nas rodas. Capacidade mínima	**02**	**588,22**	**1.176,44**

	de suporte de 15 kg. Produto com garantia mínima de 6 meses. 			
43	**CONJUNTO ALUNO TAMANHO 05 – MODELO CJA-05**Conjunto escolar individual composto por mesa e cadeira, indicado para alunos com estatura compatível ao padrão **CJA-05/FNDE**. Mesa com tampo em resina ABS de alta resistência, medindo aproximadamente **600 x 450 mm**, bordas arredondadas, porta-livros em polipropileno na cor cinza e estrutura em aço carbono com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó na cor cinza. Ponteiras e sapatas em polipropileno na cor verde. Altura aproximada da mesa: **715 mm**.Cadeira com estrutura tubular em aço carbono, assento e encosto anatômicos em polipropileno na cor verde, ponteiras e sapatas em polipropileno, tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó na cor cinza. Altura aproximada do assento ao piso: **430 mm**.Produto novo, resistente ao uso escolar contínuo, de fácil higienização, com garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação. A montagem deverá ser realizada pelo fornecedor, incluindo toda a mão de obra, equipamentos e ferramentas necessários. 	**60**	**533,33**	**31.999,80**
	CONJUNTO ESCOLAR ALUNO – TAMANHO 06 (CJA-06)	**30**	**773,33**	**23.199,90**

44	Conjunto escolar individual composto por **01 (uma) mesa e 01 (uma) cadeira**, destinado a alunos com altura entre **1,59 m e 1,88 m**, em conformidade com o padrão **CJA-06 do FNDE**. **Mesa** **Tampo confeccionado em MDP de 18 mm de espessura, revestido na face superior com laminado melamínico de alta pressão (0,8 mm), acabamento texturizado na cor cinza, e face inferior com chapa de balanceamento (contra-placa fenólica). Dimensões aproximadas de** 600 x 450 x 19,4 mm (C x L x E)**, com bordas arredondadas e acabamento em fita de PVC na cor azul, colada pelo processo Hot Melt.Estrutura confeccionada em tubos de aço carbono laminado a frio, composta por montantes, travessas e pés tubulares, conforme padrão FNDE, com porta-livros em polipropileno injetado na cor cinza, resistente e de fácil higienização. Ponteiras e sapatas em polipropileno na cor azul.** As partes metálicas deverão receber tratamento antiferruginoso com resistência mínima de **300 horas em ensaio de névoa salina**, seguido de pintura eletrostática a pó híbrida Epóxi/Poliéster, com espessura mínima de 40 µm, na cor cinza. **Cadeira** Assento e encosto confeccionados em polipropileno copolímero virgem, injetados, anatômicos e pigmentados na cor azul, ou compensado anatômico moldado conforme especificações do FNDE, com revestimento em laminado melamínico de alta pressão. Estrutura fabricada em tubo de aço carbono laminado a frio, com acabamento em pintura eletrostática a pó híbrida Epóxi/Poliéster na cor cinza, submetida a tratamento antiferruginoso com resistência mínima de 300 horas em câmara de névoa salina. Ponteiras e sapatas em polipropileno injetado na cor azul. Todas as fixações deverão ser realizadas por parafusos, rebites, porcas e componentes metálicos de alta resistência, conforme especificações do fabricante e do projeto FNDE. **Requisitos Técnicos** O conjunto deverá atender integralmente às especificações dimensionais, ergonômicas, mecânicas e de segurança estabelecidas pelo padrão **CJA-06/FNDE**, permitindo o uso de matéria-prima			

reciclada nos componentes plásticos, desde que preservadas suas características funcionais.

Documentação Obrigatória

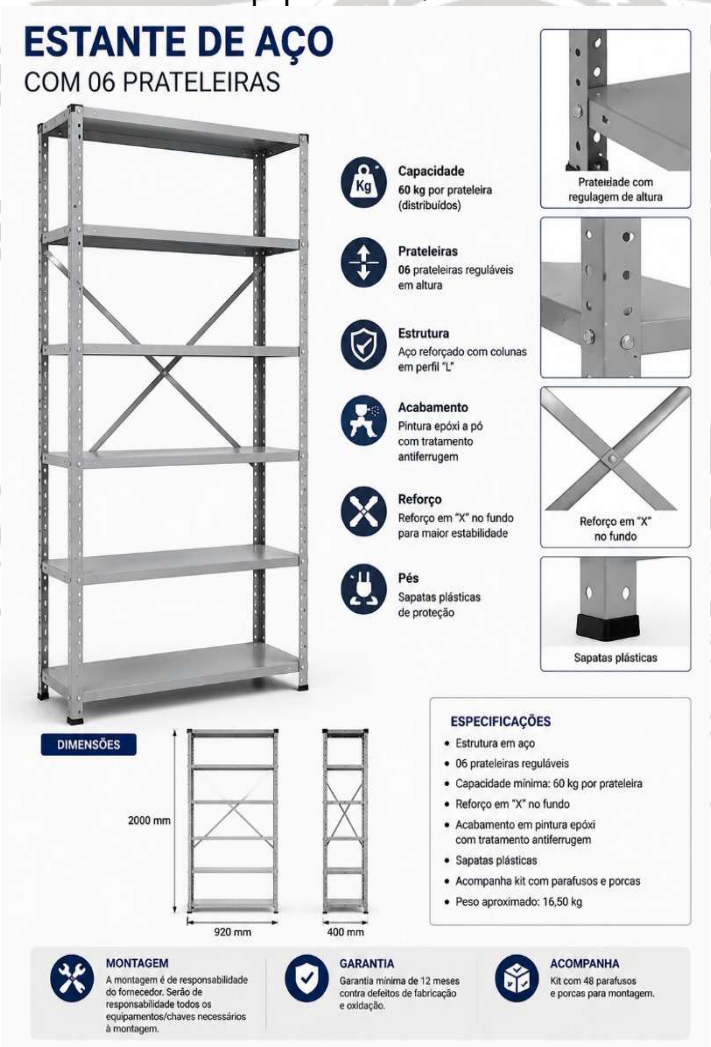
Juntamente com a proposta comercial deverão ser apresentados:

Certificado de Conformidade ativo, emitido por organismo acreditado, conforme **Portaria Inmetro nº 105/2012**, para conjuntos escolares (mesa e cadeira);

-
- Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/IBAMA) do fabricante, quando aplicável;
- Licenciamento Ambiental vigente do fabricante, quando exigido pela legislação;
- Laudo Ergonômico em conformidade com a **NR-17**, emitido por profissional legalmente habilitado;
- Catálogo ou ficha técnica do produto ofertado.

Garantia mínima de **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação.



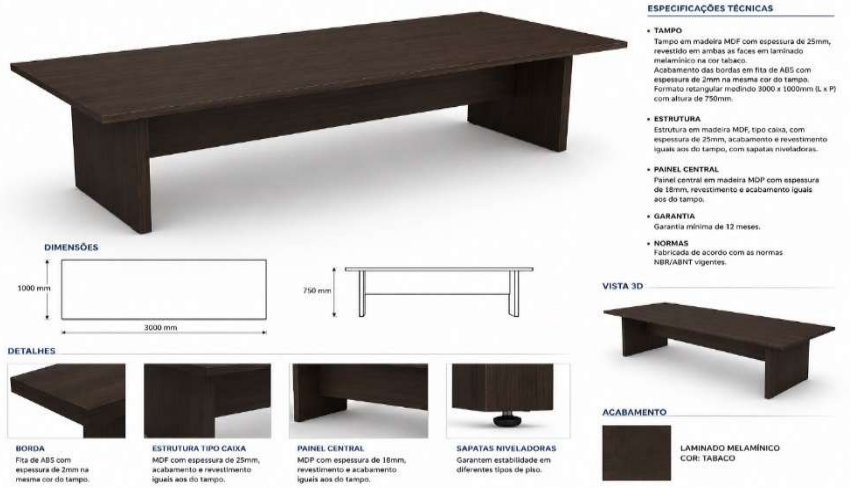
45	**ESTANTE DE AÇO COM 06 PRATELEIRAS** estrutura em aço chapa 26/20 6x40 reforçada, com 6 prateleiras em aço com regulagem de altura, com uma segunda dobra, 04 colunas em "l", carga de 60 kg distribuídos por prateleira, tratamento de superfície e pintura epóxi na cor branca, pés sapatas plásticas, kit com 48 parafusos e porcas. medidas: altura: 20000mm, largura: 920mm, profundidade: 400mm. garantia de no mínimo 1 ano contra defeitos de fabricação e oxidação e reforço x no fundo. acabamento em pintura epóxi pó na cor cinza, com tratamento anti-ferrugem. peso aproximado: 16,50kg. a montagem deve ser por conta do vendedor. será de responsabilidade todos os equipamentos/chaves necessários à montagem. 	**15**	**489,71**	**7.345,65**
46	**ESTANTE ORGANIZADORA** Estante organizadora em MDF 15 mm na cor branca, com 08 nichos para acomodação de caixas plásticas. Pés em tubo de aço com pintura na cor cinza e ponteiras de proteção. Dimensões mínimas: 1.455 mm (A) x 910 mm (L) x 360 mm (P). Com certificação de qualidade e certificação FSC ou	**05**	**555,47**	**2.777,35**

	equivalente. Garantia mínima de 12 meses. 			
47	**Gaveteiro volante com 04 gavetas,** confeccionado em MDF/MDP na cor branca, acabamento melamínico, tampo de 30 mm e estrutura de 15 mm. Possui corrediças metálicas, puxadores em ABS/PVC na cor branca, fechamento com chave na primeira gaveta e rodízios para movimentação. Dimensões aproximadas: 46 x 42 x 69 cm (L x P x A). Garantia mínima de 12 meses. A montagem deverá ser realizada pelo fornecedor, incluindo todos os materiais e ferramentas necessários. 	**05**	**585,33**	**2.926,65**
48	**Gaveteiro volante com 03 gavetas,** sendo 02 gavetas e 01 gavetão para pastas suspensas. Estrutura em MDP 15 mm com acabamento fosco e bordas em ABS. Dimensões aproximadas: 67 x 46,5 x 40,5 cm (A x L x P). Possui 04 rodízios, sendo 02 com trava e 02 sem trava, corrediças telescópicas de aço e	**10**	**493,43**	**4.934,30**

	chave na primeira gaveta. Capacidade mínima de 5 kg por gaveta. Montagem inclusa pelo fornecedor, com garantia mínima de 12 meses. 			
49	**MESA DE ESCRITÓRIO EM "L" COM GAVETAS**, confeccionada em MDP de 15 mm de espessura, com acabamento das bordas em fita de PVC de 2 mm. Composta por duas mesas retas medindo **120 x 60 x 75 cm (L x P x A)** e uma conexão arredondada de **60 x 60 cm**, formando conjunto com dimensões aproximadas de **180 x 180 x 75 cm (L x P x A)**. Estrutura com pés em aço e acabamento interno em MDP, dotados de sapatas niveladoras. Possui **02 gavetas** com fechadura e chave. Cor branca. A montagem e instalação deverão ser realizadas pelo fornecedor, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, chaves e acessórios necessários. **Garantia mínima de 12 meses.** 	**03**	**1.091,29**	**3.273,87**

50	**MESA DE ESCRITÓRIO EM "L" COM GAVETAS,** confeccionada em MDP de 15 mm de espessura, com acabamento das bordas em fita de PVC de 2 mm. Composta por duas mesas retas medindo 100 x 60 x 75 cm (L x P x A) e uma conexão arredondada de 60 x 60 cm, formando conjunto com dimensões aproximadas de 160 x 160 x 74 cm (L x P x A). Estrutura com pés em aço e acabamento interno em MDP, dotados de sapatas niveladoras. Possui 02 gavetas com fechadura e chave. Cor branca. A montagem e instalação deverão ser realizadas pelo fornecedor, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, ferramentas, chaves e acessórios necessários. Garantia mínima de 12 meses. 	**05**	**1.028,53**	**5.142,65**
51	**MESA RETA PARA ESCRITÓRIO,** confeccionada em MDP de 15 mm, cor branca. Possui pés em carbono com acabamento interno em MDP e sapatas niveladoras. Saia frontal em MDP de 15 mm. Conta com 02 gavetas em MDF cru, corrediças e puxadores em PVC. Sistema de fechamento simultâneo das gavetas com chave. Dimensões aproximadas: 135 x 60 x 74 cm (L x P x A). Montagem inclusa, com fornecimento de mão de obra e	**10**	**510,51**	**5.105,10**

	ferramentas pelo fornecedor.  			
52	**FRAGMENTADORA DE PAPEL PARA ESCRITÓRIO,** construída em polímeros e metal, com base dotada de 4 rodízios para movimentação. Abertura para inserção de folhas com largura mínima de 220 mm. Capacidade mínima para fragmentar 18 folhas A4 (75 g/m²) simultaneamente, incluindo papéis com clipes e grampos. Nível de segurança P-4 para papel, conforme norma DIN 66399, com partículas de aproximadamente 4 x 40 mm. Possui sistema de reversão automática (autorreverso), sensor de excesso ou atolamento de papel, acionamento por botão liga/desliga/reverso e sensor automático de presença de papel. Funcionamento contínuo mínimo de 20 minutos, com tempo de repouso máximo de 50 minutos. Nível de ruído máximo de 58 dB. Navalhas, cilindros de corte, pentes raspadores e engrenagens confeccionados em metal de alta resistência. Possui bloqueador de acesso às lâminas, sensores de ausência de cesto, cesto cheio e superaquecimento. Lixeira com capacidade mínima de 30 litros. Cabo de alimentação com comprimento mínimo de 75 cm e plugue conforme NBR 14136. Tensão de alimentação 127 V. Acompanha manual em português. Garantia mínima de 12 meses a partir da entrega e assistência técnica na modalidade balcão.	**05**	**1.462,47**	**7.312,35**

				
53	**Mesa de Reunião Retangular** Mesa de reunião com tampo em MDF de 25 mm de espessura, revestido em ambas as faces com laminado melamínico na cor tabaco. Bordas com acabamento em fita ABS de 2 mm na mesma tonalidade do tampo. Formato retangular, medindo 3.000 x 1.000 x 750 mm (L x P x A). Estrutura tipo caixa em MDF de 25 mm, com acabamento e revestimento iguais aos do tampo, equipada com sapatas niveladoras. Painel central em MDP de 18 mm, com revestimento melamínico e acabamento compatíveis com o conjunto. Produto fabricado conforme normas ABNT/NBR vigentes, com garantia mínima de 12 meses. 	05	2.098,25	10.491,25
54	**Apoio Ergonômico para os Pés** confeccionado em poliestireno de alta resistência, com superfície antiderrapante para maior	10	195,87	1.958,70

	segurança e conforto durante o uso. Possui pés emborrachados, garantindo estabilidade e evitando deslizamentos. Produto portátil, leve e de fácil transporte, indicado para uso em ambientes corporativos e residenciais. Conta com sistema de ajuste de inclinação entre 0° e 180°, permitindo adaptação ergonômica às necessidades do usuário. Acabamento resistente, de fácil limpeza e manutenção. 			
55	**Lavadora de Alta Pressão** com potência mínima de 1.500 W, pressão máxima de 1.750 PSI, equipada com motor por indução, proporcionando maior durabilidade e desempenho. Possui rodas para transporte, alça ergonômica e suporte para pistola e acessórios. Vazão mínima de 340 litros por hora e mangueira de alta pressão com comprimento mínimo de 3 metros. Alimentação em 127 V. Acompanha pistola com gatilho, lança/bico de pulverização, mangueira de alta pressão e reservatório para detergente. Produto com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. 	03	614,20	1.842,60
56	**Ventilador de Coluna, com diâmetro mínimo de 50 cm**, na cor preta, equipado com base de sustentação reforçada para maior estabilidade. Possui hélice com 06 pás, sistema de 03 velocidades de ventilação e potência mínima de 120 W,	10	412,20	4.122,00

	proporcionando alto desempenho e eficiência na circulação de ar. Alimentação em 127 volts, com ajuste de inclinação e altura conforme o modelo. Produto com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação, atendendo aos padrões de qualidade e segurança vigentes. 			
57	**Armário aéreo de aço com 03 portas,** confeccionado em chapa de aço com tratamento anticorrosivo e pintura eletrostática a pó. Possui dobradiças metálicas reforçadas, puxadores resistentes e prateleira interna para melhor organização. Indicado para fixação suspensa em parede, proporcionando aproveitamento de espaço e praticidade. Dimensões aproximadas de 120 x 30 x 55 cm (L x P x A). Acabamento de fácil limpeza, resistente à umidade e ao uso contínuo. Garantia mínima de 12 meses contra	**03**	**499,67**	**1.499,01**

	defeitos de fabricação. 			
58	**ARMÁRIO AÉREO DE AÇO PARA COZINHA – 02 PORTAS** Armário aéreo para cozinha, confeccionado em chapa de aço carbono com tratamento anticorrosivo e acabamento em pintura eletrostática a pó, resistente à ferrugem e à umidade. Possui 02 portas de abrir em aço, com dobradiças metálicas reforçadas e puxadores em alumínio ou material metálico resistente. Estrutura destinada à fixação suspensa em parede, proporcionando melhor aproveitamento do espaço. Dimensões aproximadas de 100 cm de largura, 30 cm de profundidade e altura entre 55 e 80 cm. Conta com prateleira interna para organização de utensílios e mantimentos. Produto novo, de fácil limpeza, resistente ao uso contínuo e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.	**05**	**398,71**	**1.993,55**

				
59	**CONJUNTO DE MESA COM 08 CADEIRAS PARA COZINHA** Conjunto composto por 01 (uma) mesa e 08 (oito) cadeiras, destinado ao uso em cozinhas, copas, refeitórios e áreas de alimentação. Mesa com dimensões mínimas de 180 x 90 x 75 cm (C x L x A), estrutura em aço tubular com pintura eletrostática a pó e tampo em granito, MDF, MDP ou material equivalente de alta resistência e fácil limpeza. Cadeiras com dimensões aproximadas de 40 x 45 x 90 cm (L x P x A), estrutura metálica reforçada, assento e encosto anatômicos em material resistente e de fácil higienização. Conjunto resistente à umidade e ao uso contínuo, adequado para ambientes institucionais. Produto novo, de primeira qualidade, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. 	**05**	**2.018,40**	**10.092,00**

60	**CAMA BELICHE DE MADEIRA** Cama beliche confeccionada em madeira maciça ou MDF/MDP de alta resistência, com estrutura reforçada e acabamento em verniz, pintura UV ou revestimento melamínico. Composta por duas camas sobrepostas, equipada com escada lateral fixa e grade de proteção na cama superior, garantindo segurança durante o uso. Compatível com colchões de solteiro medindo aproximadamente 188 x 88 cm. Dimensões mínimas aproximadas de 198 x 95 x 160 cm (C x L x A). Estrutura resistente, estável e de fácil limpeza, adequada para alojamentos, dormitórios, instituições e residências. Produto novo, acompanhado de manual de montagem e garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação.  	**05**	**901,00**	**4.505,00**
61	**COLCHÃO DE SOLTEIRO PARA BELICHE** Colchão de solteiro compatível com cama beliche, medindo aproximadamente 188 x 88 x 12 cm (C x L x A). Confeccionado com espuma flexível de poliuretano de alta qualidade, densidade mínima D23, revestido em tecido resistente, com acabamento em matelassê ou equivalente. Possui tratamento antialérgico, antiácaro e antifungo, proporcionando maior conforto e higiene. Estrutura adequada para uso residencial ou institucional, com suporte compatível para usuários de até 80 kg. Produto novo, de fácil limpeza, com certificação do INMETRO e garantia mínima	**10**	**402,83**	**4.028,30**

	de 12 meses contra defeitos de fabricação. 			
62	**Travesseiro** confeccionado com enchimento em fibra de poliéster siliconada 100%, proporcionando maciez, conforto e boa sustentação. Revestimento em tecido 100% algodão ou microfibra de poliéster de alta qualidade, antialérgico, respirável e resistente ao uso contínuo. Dimensões aproximadas de **50 x 70 cm**. Produto lavável, com costuras reforçadas e acabamento de qualidade. Deve apresentar boa recuperação do volume após o uso, ser isento de odores e deformações, acondicionado em embalagem individual. Garantia mínima de **90 dias** contra defeitos de fabricação. Similar ou superior em qualidade às principais marcas disponíveis no mercado. 	**20**	**47,96**	**959,20**

63	**SMART TV LED 43" UHD 4K** Smart TV LED de 43 polegadas, com resolução Ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels) e formato widescreen 16:9. Possui Wi-Fi integrado e recursos Smart TV para acesso a aplicativos e conteúdos digitais. Equipada com, no mínimo, 01 entrada HDMI, 01 entrada USB, 01 entrada Ethernet (LAN) e saída digital óptica. Compatível com sinais de TV aberta digital, antena e TV por assinatura. Sistema de cores PAL-M, PAL-N e NTSC. Alimentação bivolt automática, acompanhada de controle remoto com pilhas, manual em português e certificado de garantia. Dimensões aproximadas de 980 x 600 x 230 mm com suporte. Garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. 	**02**	**2.243,76**	**4.487,52**
64	**SMART TV LED 50" UHD 4K** Smart TV LED de 50 polegadas, com resolução mínima Ultra HD 4K (3840 x 2160 pixels) e formato widescreen 16:9. Possui Wi-Fi integrado e recursos Smart TV para acesso a aplicativos e conteúdos digitais. Equipada com, no mínimo, 03 entradas HDMI, 01 entrada USB, 01 entrada Ethernet (LAN) e saída digital óptica. Compatível com recepção de sinal de TV aberta digital, antena e TV por assinatura. Sistema de cores PAL-M, PAL-N e NTSC. Alimentação bivolt automática (100-240V). Acompanha controle remoto com pilhas, manual de instruções em português e certificado de garantia. Dimensões aproximadas de 1120 x 700 x 250 mm (L x A x P) com suporte. Produto novo, de primeira linha, com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de	**05**	**2.262,28**	**11.311,40**

	fabricação. 			
65	**SOFÁ 02 LUGARES** Sofá de 02 lugares, com estrutura em madeira, aço ou material equivalente de alta resistência, garantindo estabilidade e durabilidade. Assento e encosto estofados com espuma de alta densidade, proporcionando conforto durante o uso. Revestimento em tecido, courino, couro sintético ou material equivalente de fácil limpeza e manutenção. Acabamento de qualidade, com costuras reforçadas e pés resistentes. Indicado para recepções, salas de espera, escritórios e ambientes administrativos. Dimensões aproximadas de 145 x 80 x 85 cm (L x P x A). Produto novo, resistente ao uso contínuo e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. 	**03**	**842,67**	**2.528,01**

66	**SOFÁ 03 LUGARES** Sofá de 03 lugares, com estrutura em madeira, aço ou material equivalente de alta resistência, garantindo estabilidade e durabilidade. Assento e encosto estofados com espuma de alta densidade, proporcionando conforto durante o uso. Revestimento em tecido, courino, couro sintético ou material equivalente de fácil limpeza e manutenção. Acabamento de qualidade, com costuras reforçadas e pés resistentes. Indicado para recepções, salas de espera, escritórios e ambientes administrativos. Dimensões aproximadas de 195 x 80 x 85 cm (L x P x A). Produto novo, resistente ao uso contínuo e com garantia mínima de 12 meses contra defeitos de fabricação. 	**03**	**1.037,32**	**3.111,96**
67	**Roupeiro de casal** confeccionado em MDF ou MDP de alta resistência, com acabamento em revestimento melamínico de boa qualidade. Composto por no mínimo 06 (seis) portas e 02 (duas) gavetas com corrediças metálicas, cabideiros resistentes em alumínio ou aço cromado e prateleiras internas para melhor organização de roupas, calçados e objetos pessoais. Deve possuir puxadores resistentes, dobradiças metálicas, acabamento uniforme, sem rebarbas, empenamentos ou defeitos de fabricação. Dimensões aproximadas de 180 cm a 220 cm de largura, 180 cm a 240 cm de altura e 45 cm a 60 cm de profundidade. Produto novo, entregue montado ou com manual de montagem, adequado para uso residencial, com garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação. Cor a ser definida pela contratante.	**03**	**1.417,77**	**4.253,31**

				
68	**BALANÇA DIGITAL COM PÉ PARA COZINHA – DESCRIÇÃO TÉCNICA** Balança digital eletrônica com pedestal (pé), indicada para pesagem de alimentos em cozinhas industriais, refeitórios, padarias, açougues e estabelecimentos comerciais. Estrutura resistente em aço carbono com pintura eletrostática ou aço inoxidável. Plataforma de pesagem em aço inox com dimensões compatíveis para recipientes e volumes diversos. Capacidade mínima de 150 kg e divisão mínima de 50 g. Display digital em LED ou LCD de fácil visualização, instalado em coluna (pé). Funções de tara, zeramento automático e indicação de bateria. Alimentação por bateria recarregável e/ou energia elétrica bivolt automático (110/220 V). Equipamento com alta precisão, pés niveladores e proteção contra sobrecarga. Garantia mínima de 12 meses. Conforme normas vigentes aplicáveis ao	**02**	**754,00**	**1.508,00**

	equipamento. 			
69	**SUPORTE PARA MONITOR (BASE ELEVADA) EM MDF PARA MESA** Suporte confeccionado em MDF para elevação do monitor do computador sobre a mesa. Deve suportar no mínimo 30kg. Dimensões: Comprimento de 70 a 80cm, altura de 15 a 20cm e largura de 20 a 30cm. Cor PRETA. 	**05**	**131,69**	**658,45**

ANEXO II
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 093/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2026
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**, com sede na Avenida Francisco Mascarenhas Ferreira, nº 159, Centro, na cidade de Caetanópolis/MG, CEP: 35.770-000, inscrita no CNPJ/MF N. 23.221.351/0001-28, neste ato, representados conforme Decreto Municipal Nº 2246/2018, por sua **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **Sr. Edilson Marinho Gandra**, brasileiro, por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **Sra. Joana D'arc Ramos da Silva Marques,** brasileira, por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **Sra. Claudilene Teixeira Félix Dornas**, brasileira e por sua **SECRETÁRIA M. DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA, Srta. Marcia Cristina Ribeiro Oliveira,** brasileira, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____, doravante denominada **CONTRATADA.**

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos bens enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº **041/2026**, modo de disputa: **ABERTO,** participação: **TODAS AS EMPRESAS,** Critério de julgamento: **MENOR PREÇO,** com autorização constante do Processo Administrativo Nº **093/2026**, homologado em _____ de _____ de 20___, mediante o disposto na Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 041/2026, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA** datada em _____ de _____ de 20___, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAETANÓPOLIS/MG."
2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.
PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de CAETANÓPOLIS.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços/fornecimentos.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.
4.2 - A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.
4.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.05.01.04.122.0030.1007.4.4.90.52.00. – F.R. 1.500.
02.06.01.12.122.0040.1007.4.4.90.52.00. – F.R. 1.500.
02.06.02.12.361.0040.1002.4.4.90.52.00. – F.R. 1.500.
02.06.02.12.365.0040.1005.4.4.90.52.00. – F.R. 1.500.
02.06.02.12.365.0040.1134.4.4.90.52.00. – F.R. 1.500.
02.09.01.08.122.0030.1132.4.4.90.52.00. – F.R. 1.500.
02.09.02.08.244.0070.2058.4.4.90.52.00. – F.R. 1.500.
02.13.02.18.122.0130.1131.4.4.90.52.00. – F.R. 1.500.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS

5.1 Os serviços devem ser prestados conforme descrito abaixo:
a) Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 15 (quinze) dias.
b) A entrega ocorrerá na Rua Fernando Lima, nº 315, Bairro Centro - Município de Caetanópolis-MG ou em local indicado na NAF, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (31) 98456-5346.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.
§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.
§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.
§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para fornecimento dos produtos somente será conhecido pelo Município de Caetanópolis, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.
6.2 - Se a CONTRATADA deixar de entregar os produtos dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do produto/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.
.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Caetanópolis, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 Além das obrigações legais e das demais previstas neste instrumento, a empresa vencedora deverá:
a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações desta solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, preferencialmente em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora adquirido;

d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo gestor do contrato;
f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
g) Apresentar juntamente à fatura de serviços os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (Certidões Negativas).
7.3 Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (Art. 116 da Lei nº 14.133/21).
7.4 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7o, LGPD)
7.5 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6o, LGPD)
7.6 A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)
7.7 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)
7.8 Conforme prevê a Lei 14.133/2021 em seus artigos 92, XVII e 116, obriga-se a CONTRATADA ao cumprimento da cota legal destinada à contratação de aprendizes, no percentual de no mínimo 5% a 15%.
7.9 Outras obrigações, caso julgue necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Promover, através do fiscal do contrato, o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela;
8.2 Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento da parcela;
8.3 Notificar o Contratante sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;
8.4 Rejeitar, por intermédio do fiscal do contrato, qualquer produto entregue equivocadamente dissonantes das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;
8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;

8.6 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do serviço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelos setores requisitantes. Fica designado como fiscal do contrato, perante o Município de Caetanópolis, o Sr. Geovane Alves de Oliveira, ocupante do cargo de Almoxarife, que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização e controle da execução contratual, em conformidade com a legislação vigente.
9.2 O fiscal dará ciência a empresa, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou fazer quaisquer serviços que estejam em desacordo com o contrato.
9.3 Os Gestores de Contratos, nesta ocasião, serão os Secretários Municipais: Edilson Marinho Gandra, Claudilene Teixeira Felix Dornas, Joana D'arc Ramos da Silva e Márcia Cristina Ribeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será feito pelo Município de Caetanópolis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento da parcela. A contratada enviará nota fiscal/fatura ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caetanópolis/MG e em sequência ao Setor de Contabilidade e Financeiro. Dessa forma, será efetuado o pagamento mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
10.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura informações da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
10.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
10.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.
10.5 - Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção de tributos incidentes sobre pagamento efetuado a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO
11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO
12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Caetanópolis, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei14.133/21;
13.2 As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
13.3 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
13.4 Extensão das penalidades
13.4.1 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
Retardarem a execução do Pregão;
Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:
14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;
14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.
§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
14.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 063 de 21 de setembro de 2023 e, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO
15.1 - Fica eleito o foro da comarca da cidade de Paraopeba/MG, para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
15.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

CAETANÓPOLIS ___ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Edilson Marinho Gandra
Secretário M. de Administração
Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Joana D'arc Ramos da Silva Marques
Secretária M. de Assistência Social
Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Claudilene Teixeira Félix Dornas
Secretária M. de Educação
Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Marcia Cristina Ribeiro Oliveira
Secretária M. de Meio Ambiente, Desenv. Econômico e Agricultura
Decreto Municipal nº 2246/2018

CONTRATADO:

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

ANEXO III
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0932026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2026
TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° ___/2026

PARTES:

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS**, com sede na Avenida Francisco Mascarenhas Ferreira, nº 159, Centro, na cidade de Caetanópolis/MG, CEP: 35.770-000, inscrita no CNPJ/MF N. 23.221.351/0001-28, neste ato, representados conforme Decreto Municipal Nº 2246/2018, por sua **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **Sr. Edilson Marinho Gandra**, brasileiro, por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, **Sra. Joana D'arc Ramos da Silva Marques,** brasileira, por sua **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, **Sra. Claudilene Teixeira Félix Dornas**, brasileira e por sua **SECRETÁRIA M. DE MEIO AMBIENTE, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E AGRICULTURA, Srta. Marcia Cristina Ribeiro Oliveira,** brasileira, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX – UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, **senhor** _____, **E-MAIL INSTITUCIONAL:** _____,

doravante denominada **CONTRATADA** têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 14.133/21, decorrente do **Processo Licitatório nº 093/2026**, modalidade **Pregão Eletrônico nº 041/2026** e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS, MATERIAIS E SERVIÇOS

1.1 - "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO, ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO, MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAETANÓPOLIS/MG".
2.2 Os serviços devem ser prestados conforme descrito abaixo:

a) Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 15 (quinze) dias.
b) A entrega ocorrerá na Rua Fernando Lima, nº 315, Bairro Centro - Município de Caetanópolis-MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (31) 98456-5346.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório do nº **093/2026**, Pregão Eletrônico nº **041/2026,** com Registro de Preços, bem como a proposta da **CONTRATADA**, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de **R$** _____, sendo de **R$**_____, conforme especificações abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QNT	UNID	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

2.2 - O **CONTRATANTE** poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.
2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do **CONTRATANTE** ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será feito pelo Município de Caetanópolis, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento da parcela. A contratada enviará nota fiscal/fatura ao setor de compras da Prefeitura Municipal de Caetanópolis/MG e em sequência ao Setor de Contabilidade e Financeiro. Dessa forma, será efetuado o pagamento mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.
4.2 - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal ou Fatura informações da empresa informando o Banco, a Agência e o número da Conta a ser depositado o pagamento, não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.
4.3 - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.4 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ.
4.5 - Na Nota Fiscal deverá ser destacada a retenção de tributos incidentes sobre pagamento efetuado a pessoa jurídica pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.
5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.
5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1- Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.
6.2 - A emissão da nota de empenho ficará a cargo da Contabilidade Geral do Município, devendo constar na mesma o número do processo licitatório ou número do contrato, anexando a cópia ao processo administrativo de licitação.
6.3 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

02.05.01.04.122.0030.1007.4.4.90.52.00. – F.R. 1.500.
02.06.01.12.122.0040.1007.4.4.90.52.00. – F.R. 1.500.
02.06.02.12.361.0040.1002.4.4.90.52.00. – F.R. 1.500.
02.06.02.12.365.0040.1005.4.4.90.52.00. – F.R. 1.500.
02.06.02.12.365.0040.1134.4.4.90.52.00. – F.R. 1.500.
02.09.01.08.122.0030.1132.4.4.90.52.00. – F.R. 1.500.
02.09.02.08.244.0070.2058.4.4.90.52.00. – F.R. 1.500.
02.13.02.18.122.0130.1131.4.4.90.52.00. – F.R. 1.500.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Caetanópolis, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 Além das obrigações legais e das demais previstas neste instrumento, a empresa vencedora deverá:
a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância às especificações desta solicitação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
b) Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, preferencialmente em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto ora adquirido;
d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas pelo gestor do contrato;
f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
g) Apresentar juntamente à fatura de serviços os documentos que comprovem a sua regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária (Certidões Negativas).
7.3 Ao longo de toda a execução do contrato, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas. (Art. 116 da Lei nº 14.133/21).
7.4 A Lei Geral de Proteção de Dados será obedecida, em todos os seus termos, pela CONTRATADA, obrigando-se ela a tratar os dados da CONTRATANTE que forem eventualmente coletados, conforme sua necessidade ou obrigatoriedade. (art. 7o, LGPD)
7.5 Conforme prevê a Lei Geral de Proteção de Dados, obriga-se a CONTRATADA a executar os seus trabalhos e tratar os dados da CONTRATANTE respeitando os princípios da finalidade, adequação, transparência, livre acesso, segurança, prevenção e não discriminação. (Art. 6o, LGPD)
7.6 A CONTRATADA obriga-se a garantir a confidencialidade dos dados coletados da CONTRATANTE por meio de uma política interna de privacidade, a fim de respeitar, por si, seus funcionários e seus prepostos, o objetivo do presente termo. (art. 50, LGPD)
7.7 Eventuais dados coletados pela CONTRATADA serão arquivados por esta somente pelo tempo necessário para a execução dos serviços contratados. Ao seu fim, os dados coletados serão permanentemente eliminados, excetuando-se os que se enquadrarem no disposto no artigo 16, I da Lei Geral de Proteção de Dados. (art. 15, LGPD)
7.8 Conforme prevê a Lei 14.133/2021 em seus artigos 92, XVII e 116, obriga-se a CONTRATADA ao cumprimento da cota legal destinada à contratação de aprendizes, no percentual de no mínimo 5% a 15%.
7.9 Outras obrigações, caso julgue necessário.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Promover, através do fiscal do contrato, o recebimento dos produtos, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as faltas detectadas e comunicando à empresa as ocorrências de qualquer fato que, a seu critério, exija medidas por parte daquela;

8.2 Efetuar o pagamento do valor constante na nota fiscal/fatura, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data final do período de adimplemento da parcela;
8.3 Notificar o Contratante sobre eventuais atrasos na prestação dos serviços e/ou descumprimento de cláusulas previstas neste Termo de Referência;
8.4 Rejeitar, por intermédio do fiscal do contrato, qualquer produto entregue equivocadamente dissonantes das especificações mínimas exigidas neste Termo de Referência;
8.5 Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes ao objeto, quando solicitados pela licitante vencedora;
8.6 Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do serviço.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.
9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo **CONTRATANTE**, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:
a) Advertência pelo atraso de até 02 (dois) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Caetanópolis, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 02 (dois) dias ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;
10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
10.4 Extensão das penalidades
10.4.1 As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:
Retardarem a execução do Pregão;
Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO

11.1 - A contratada não poderá ceder ou transferir o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

12.1 - O presente contrato é regido pela Lei nº 14.133/21, Decreto Municipal nº 068/2023, bem como pelas cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 041/2026, Processo Licitatório nº 093/2026.
12.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.
12.3 As legislações básicas a ser definida como fundamentação para a realização do procedimento licitatório são: Lei Federal nº 14.133/2021 e Leis complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Paraopeba, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Caetanópolis/MG, ____ de _____ de 2026.

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Edilson Marinho Gandra
Secretário M. de Administração
Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Joana D'arc Ramos da Silva Marques
Secretária M. de Assistência Social
Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Claudilene Teixeira Félix Dornas
Secretária M. de Educação
Decreto Municipal nº 2246/2018

MUNICÍPIO DE CAETANÓPOLIS
Marcia Cristina Ribeiro Oliveira
Secretária M. de Meio Ambiente, Desenv. Econômico e Agricultura
Decreto Municipal nº 2246/2018

CONTRATADO:

FORNECEDOR

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME: